



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 3.552 DE 14 DE Abril DE 2014.

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU referente ao exercício de 2014 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Complementar nº 045 de 15 de dezembro de 1997 e suas alterações,

Considerando a necessidade de regulamentar os prazos de vencimento dos tributos municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo que trata o Decreto nº 3.546 de 28 de março de 2014, com a seguinte disposição:

I – Imposto Predial e Territorial Urbano (Imóveis Edificados e Não Edificados):

Vencimento para pagamento com 40% de desconto:

12/05/2014 – vencimento da parcela única

12/05/2014 – vencimento da 1ª parcela

11/06/2014 – vencimento da 2ª parcela

11/07/2014 – vencimento da 3ª parcela

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 14 de abril de 2014.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal